



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ERRATA Nº 01/2022

Edital Nº 015/2022 – SEMADH

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária destinado a formação de cadastro de reserva visando atender a necessidade futura e temporária de excepcional interesse público do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto da Comissão do Processo Seletivo nº 11.273/2022 torna público Errata nº 01/2022 junto ao EDITAL Nº 015/2022 – SEMADH:

Onde se lê:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO + Cartão-alimentação R\$300,00
MOTORISTA	Ensino fundamental completo.	40h	R\$1.001,00 + complemento
REQUISITOS			
Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos; Não responder processo na Administração Pública Municipal conforme Lei Complementar nº 001/2017; Regularidade com as obrigações militares e eleitorais; Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei; Possuir laudo médico que comprove a condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD); Carteira Nacional de Habilitação categoria “B”; Experiência mínima de 06 (seis) meses; Cópia simples da consulta de pontuação da CNH expedida pelo Detran/ES.			
ATRIBUIÇÕES			
Dirigir veículos em geral para transporte de pessoas; Executar pequenos reparos tais como: troca de pneus, reaperto, lubrificação, etc.; Orientar a disposição das cargas a serem transportadas no veículo, tomando os necessários cuidados para a preservação do mesmo; Zelar pela limpeza e conservação do veículo e observando as normas de trânsito e de segurança; Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.			
VAGAS			
CADASTRO RESERVA			



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Leia-se:

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO + Cartão-alimentação R\$300,00
MOTORISTA	Ensino fundamental completo/incompleto.	40h	R\$1.001,00 + complemento
REQUISITOS			
Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos; Não responder processo na Administração Pública Municipal conforme Lei Complementar nº 001/2017; Regularidade com as obrigações militares e eleitorais; Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei; Possuir laudo médico que comprove a condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD); Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"; Experiência mínima de 06 (seis) meses; Cópia simples da consulta de pontuação da CNH expedida pelo Detran/ES.			
ATRIBUIÇÕES			
Dirigir veículos em geral para transporte de pessoas; Executar pequenos reparos tais como: troca de pneus, reaperto, lubrificação, etc.; Orientar a disposição das cargas a serem transportadas no veículo, tomando os necessários cuidados para a preservação do mesmo; Zelar pela limpeza e conservação do veículo e observando as normas de trânsito e de segurança; Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.			
VAGAS			
CADASTRO RESERVA			

Marechal Floriano – ES, 03 de junho de 2022

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito de Marechal Floriano

SIMONE CATARINA L. CANCELLIERI
Secretária Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

EDITAL Nº 015/2022 – SEMADH

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O **CARGO DE MOTORISTA** EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE MARECHAL FLORIANO – ES.

O Prefeito de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais, junto a Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, no uso de suas atribuições legais que lhe foi conferido pelo Decreto nº 9.183/2017, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF/88, na Lei Municipal nº 816/2008, Lei Municipal nº 1.518/2014 alterada pela Lei Municipal nº 1.909/2017, Decreto da Comissão do Processo Seletivo nº 11.273/2022 e na Instrução Normativa SRH nº 03 de 13/11/14, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado a formação de cadastro de reserva visando atender a necessidade futura e temporária de excepcional interesse público do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Marechal Floriano, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

01. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de formação de cadastro de reserva para futura contratação em regime de designação temporária dos profissionais selecionados, através de análise de títulos e qualificação e experiência profissional para os cargos de nível de ensino fundamental, médio e superior para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social e de Direitos Humanos Marechal Floriano.

1.2 O processo seletivo terá duração de 12 (doze) meses.

1.3 Findo o prazo a que se refere o item **1.2**, os documentos utilizados neste processo seletivo que não resultaram em contratação serão eliminados.

02. DAS ETAPAS:

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

I. Inscrições dos candidatos;

II. Avaliação de títulos dos candidatos;

III. Classificação dos candidatos;

IV. Formalização do contrato (dependendo da demanda sendo que a finalidade deste é formação de cadastro de reserva);



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

03. DA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas no **dia 13 de junho de 2022, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 17:00**, no Auditório do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Rua Emílio Ruff, Centro (ao lado do laboratório ClimLab), Marechal Floriano – ES;

3.2 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior;

3.3 Serão aceitas inscrições feitas por representação legal através de procuração simples devidamente registrada em cartório, acompanhado de cópia simples da documentação pessoal (CPF e documento com foto) do procurador; é de inteira responsabilidade do candidato a inscrição entregue pelo seu procurador constituído, não cabendo questionamento sobre a documentação entregue.

3.4 É de **inteira e exclusiva responsabilidade do candidato** o completo e correto preenchimento dos dados no formulário de inscrição;

3.5 O candidato às vagas deverá preencher os seguintes PRÉ-REQUISITOS:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III. Não responder processo na Administração Pública Municipal conforme Lei Complementar nº 001/2017;
- IV. Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- V. Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei.
- VI. Possuir **laudo médico** que comprove a condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD);
- VII. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), **categoria B**;
- VIII. Possuir comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo pleiteado.
- IX. Possuir cópia simples da consulta de pontuação da CNH expedida pelo Detran/ES.

04. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PPD):

4.1 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

4.2 Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decre-



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

to Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

4.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

4.4 O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência acompanhado do devido laudo médico que comprove a mesma. O candidato que deixar de declarar a sua condição no ato da inscrição não poderá alegá-la posteriormente.

4.5 A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

4.6 Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.7 Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliado por uma equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

4.8 Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

4.9 Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo será eliminado.

4.10 Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

05. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO (PRÉ-REQUISITO):

5.1 Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

I – Formulário de inscrição devidamente preenchido;

II – Cópia simples do documento de identidade com foto;

III – Cópia simples de documento que comprove a inscrição no CPF;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

IV – Cópia simples do DIPLOMA/CERTIDÃO ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida do cargo pleiteado;

V – Cópia simples da CNH com a categoria B;

VI – Cópia simples da consulta de pontuação da CNH expedida pelo site do Detran/ES.

VIII – Cópia simples do comprovante de experiência mínima de 06 (seis) meses.

5.2 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC, conforme preceitua o art. 48 da Lei nº 9394/96 (LDB);

5.3 **No ato da inscrição o candidato deverá entregar a documentação exigida em envelope a ser lacrado pela banca, na presença do candidato e será informado em campo especial no anexo V a quantidade de folhas entregues** referentes às cópias dos documentos solicitados (pré-requisito) no item 5.1 deste edital.

5.4 Posteriormente, os documentos serão submetidos à Comissão do Processo Seletivo para conferência e classificação dos candidatos.

5.5 Na parte externa do envelope, o candidato deve colar a ficha de inscrição **(ANEXO V) não podendo conter no mesmo rasuras, emendas e uso de corretivo.**

5.6 O candidato deverá comprovar, na convocação para contratação, as informações constantes na inscrição.

06. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1 A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 pontos;

6.2 Para a comprovação de **experiência profissional**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de exercício profissional sendo considerado apenas o tempo de serviço na função pleiteada.

6.3 Para a **qualificação profissional**, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de qualificação profissional conforme especificado no ANEXO II. **Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo pleiteado.**

6.4 Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de certificados acompanhados do correspondente histórico.

6.5 Para cursos de Graduação e Pós-Graduação concluídos após 2019, será aceita a Declaração de Conclusão de Curso desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia (no caso de Pós-Graduação), carimbo com CNPJ da Instituição onde o curso foi realizado, atos de autorização/reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação, data de expedição do documento e, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

6.6 Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.

6.7 Para a comprovação da **experiência profissional** será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada, sendo considerado 01 (um) ponto por mês (completo) trabalhado na área pleiteada, seguindo o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:

I – Em Órgão Público: Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente, não sendo aceita declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

II – Em Empresa Privada: Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.

III – Como prestador de serviços: Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

07. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

7.1 A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano: www.marechalfloriano.es.gov.br.

7.2 **É de inteira responsabilidade do candidato** consultar as listagens dos resultados e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado.

7.3 A classificação **PRELIMINAR** dos candidatos observará a ordem numérica decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (qualificação profissional + experiência profissional) e será publicada em **14 de junho de 2022.**

08. DO RECURSO:

8.1 Qualquer recurso deverá ser apresentado em formulário próprio (ANEXO III) à Comissão Organizadora do Processo Seletivo na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos no dia **15 de junho de 2022, no horário de 08:00h às 11:00h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos localizada na Rua Belarmino Pinto, nº 169, Edifício Comercial Braço Sul – 1º andar, sala 102.**



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

8.2 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.3 Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

09. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

9.1 A ordem de classificação seguirá rigorosamente a pontuação obtida na prova de qualificação profissional e experiência profissional, de acordo com documentos entregues no ato da inscrição obedecendo a pontuação discriminada no ANEXO II.

9.2 A **classificação final**, após julgamento de recurso, será divulgada no dia **20 de junho de 2022** no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano <http://www.marechalfloriano.es.gov.br>.

9.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I – Candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.741/03;

II – Maior tempo de experiência profissional na área pleiteada;

III – Maior qualificação profissional na área pleiteada;

IV – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 A contratação será de natureza administrativa, obedecendo o que dispõe nos termos da Lei Municipal 1.518/2014 alterada pela Lei Municipal nº 1.909/2017.

10.2 Para fins de formalização do contrato, no ato da escolha da vaga é **OBRIGATÓRIO** a apresentação de cópia legível de todos os documentos abaixo:

- a) Formulário do E-Social devidamente preenchido (este formulário está em anexo na publicação deste edital);
- b) Cópia cartão do SUS;
- c) Cópia legível da carteira de trabalho;
- d) Cópia nº de PIS/PASEP;
- e) Cópia legível da carteira de identidade;
- f) Cópia legível do CPF;
- g) Cópia legível do título de eleitor;
- h) Comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- i) 01 foto 3x4 recente;
- j) Cópia legível da certidão nascimento ou casamento;



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

- k) Cópia da certidão de nascimento e do CPF dos filhos até 21 anos;
- l) Cópia legível do certificado reservista ou certidão de alistamento militar (masculino);
- m) Cópia legível do grau de instrução/ diploma / certificado de conclusão de curso superior devidamente registrado;
- n) Cópia legível da inscrição (carteirinha) no órgão de classe;
- o) Cópia legível do comprovante de endereço **atualizado** (água, luz, telefone);
- p) Declaração de acumulação de cargo ou não acumulo de cargo (esta declaração está em anexo na publicação deste edital);
- q) Cópia legível do cartão vacinação de filhos até 07 anos;
- r) Declaração escolar de filhos maiores de 07 anos;
- s) Conta bancária: BANESTES (caso o candidato não tenha será criada uma conta-salário em nome do servidor);
- t) Termo de responsabilidade concessão salário-família (para filhos até 14 anos ou portador de necessidades especiais) - este Termo está em anexo na publicação deste edital;
- u) Declaração de encargos de família p/ fins de imposto de renda **para quem declara** (esta declaração está em anexo na publicação deste edital);
- v) Atestado saúde ocupacional emitido pelo médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.
- w) Laudo Médico da deficiência (caso declarada);

10.3 Para fins de atestado admissional o candidato deverá apresentar os exames médicos especificados abaixo:

I – Hemograma;

II – VDRL;

III – Tipo sanguíneo;

IV – Exame de fezes parasitológico;

V – EAS (Urina);

10.4 O Atestado Admissional e os documentos solicitados no item 10.2 para emissão do contrato, deverão ser entregues no ato da escolha da vaga pleiteada. Caso o candidato não tenha o atestado admissional no ato da escolha da vaga, ele deverá providenciar em caráter de urgência em até 15 (quinze) dias úteis.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1 O contrato de trabalho será firmado de acordo com prazos estabelecidos na legislação que rege o presente Edital, poderá ser cessado sem direito a indenização por:

I – Prática de **FALTA GRAVE**, assim consideradas aquelas que configurem:



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

- a) crime contra a administração pública;
- b) faltas injustificadas em número igual ou superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- c) faltas injustificadas em número igual ou superior a 60 (sessenta), intercaladas num período de 12 (doze) meses;
- d) indisciplina, insubordinação e desídia em serviço;
- e) descumprimento de norma ou procedimento, relativamente ao exercício de suas atribuições (ausentar-se do local de trabalho sem conhecimento e permissão da chefia imediata, trajar-se de modo inadequado ao seu cargo, etc);
- f) utilização de bens, materiais e instalações da unidade em que atua, assim como da condição de agente público, para fins particulares;
- g) ofensa física em serviço contra usuários ou outros servidores e superiores.

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei Federal nº 9.801, de 14 de junho de 1999, que regulamenta o art. 169, §§ 4º a 7º da Constituição Federal.

IV – Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em 30 (trinta) dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de trabalho, estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

V – A qualquer momento, a pedido do Contratado.

12. DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

12.1 A Comissão organizadora e julgadora do Processo Seletivo será formada por 05 (cinco) membros, descritos a seguir:

I	PRESIDENTE	SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI
II	VICE-PRESIDENTE	BIANCA DE SOUZA SANTOS
III	MEMBRO	AESLEM INGRID BRANDÃO BUENO
IV	MEMBRO	LUIZ HENRIQUE TSCHAEN
V	MEMBRO	KEVERSON FELIPE FAZOLO DE ALCANTARA

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

13.1 O candidato classificado chamado para ocupar a vaga, que não comparecer e nem enviar representante legalmente constituído no ato da chamada/escolha das vagas, será automaticamente eliminado.

13.2 O candidato que for contratado no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, poderá ter seu local de trabalho alterado conforme a necessidade e excepcional interesse público.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

13.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados, ações e etapas do Processo Seletivo.

13.4 A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

13.5 A classificação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação.

13.6 Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo.

13.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

13.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Floriano/ES, 02 de junho de 2022.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito de Marechal Floriano

SIMONE CATARINA LEMKE CANCELLIERI

Secretária Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO I CARGO E REQUISITO

CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO + Cartão-alimentação R\$300,00
MOTORISTA	Ensino fundamental completo.	40h	R\$1.001,00 + complemento
REQUISITOS			
<ul style="list-style-type: none">• Possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;• Não responder processo na Administração Pública Municipal conforme Lei Complementar nº 001/2017;• Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;• Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;• Possuir laudo médico que comprove a condição de Pessoa Portadora de Deficiência (PPD);• Carteira Nacional de Habilitação categoria "B";• Experiência mínima de 06 (seis) meses;• Cópia simples da consulta de pontuação da CNH expedida pelo Detran/ES.			
ATRIBUIÇÕES			
<ul style="list-style-type: none">• Dirigir veículos em geral para transporte de pessoas;• Executar pequenos reparos tais como: troca de pneus, reaperto, lubrificação, etc.;• Orientar a disposição das cargas a serem transportadas no veículo, tomando os necessários cuidados para a preservação do mesmo;• Zelar pela limpeza e conservação do veículo e observando as normas de trânsito e de segurança;• Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.			
VAGAS			
CADASTRO RESERVA			



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (Experiência Profissional e Qualificação Profissional)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	LIMITE DE PONTOS
Tempo de serviço prestado no cargo de motorista.	01 ponto por mês trabalhado (completo) na área pleiteada. (não admitindo-se mês fracionado)	60 (05 anos)

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
MOTORISTA	Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária de 80h a 120h realizado a partir de 2011 (no máximo 1).	20
	Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária de 20h a 40h, realizado a partir de 2011 (no máximo 1).	10
	Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária de 04h a 19h realizado a partir de 2011 (no máximo 1).	05
	CNH categoria C	03
	CNH categoria D	02



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/06
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	13/06
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	14/06
DATA PARA RECURSO	15/06
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL (APÓS RECURSO)	20/06



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
CNPJ.: 39.385.927.0001-22

ANEXO V FICHA DE INSCRIÇÃO – MOTORISTA

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE:(____) _____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/____

E-MAIL: _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM, QUAL _____ () NÃO

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO/PRÉ-REQUISITO

- () CÓPIA DA IDENTIDADE () CÓPIA DO CPF
- () CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
- () CÓPIA DA CNH – CATEGORIA B
- () CÓPIA SIMPLES DA CONSULTA DE PONTUAÇÃO DA CNH
- () CÓPIA DO COMPROVANTE DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 06 MESES

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	TOTAL DE MESES	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Tempo de serviço prestado no cargo de motorista	01 ponto por mês trabalhado (completo) na área pleiteada. (não admitindo-se mês fracionado)	60 (05 anos)	

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	TOTAL (Espaço reservado para a Comissão Organizadora)
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária de 80h a 120h realizado a partir de 2011 (no máximo 1) .	20	
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária de 20h a 40h, realizado a partir de 2011 (no máximo 1) .	10	
Curso na área do cargo pleiteado, com carga horária de 04h a 19h realizado a partir de 2011 (no máximo 1) .	05	
CNH categoria C	03	
CNH categoria D	02	

ASS. DO CANDIDATO(A)

PONTUAÇÃO TOTAL: